



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Quinta-feira, 17 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1581

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balsamo

CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Balsamo

CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 17 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1581

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.758, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Cria vaga, a seguir especificada, para cargo público de provimento efetivo preexistentes regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico de Farmácia, previsto na Lei Municipal n.º 1.520/1999.

Art. 2º- As atribuições, carga horária e valores referenciais de vencimento observarão o quanto disposto na respectiva Lei Municipal por meio do emprego público restou criado e suas respectivas alterações.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 16 de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.759, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o item II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.184, de 24 de abril de 2015.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O item II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.184, de 24 de abril de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

II - emissão de cheque nominal ou transferência bancária ao requisitante.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 16 de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 2.779, DE 1º DE ABRIL DE 2025

“Convoca a 1ª Conferencia Municipal da Cultura de Bálamo, e da outras providências”.

O Sr. **José Eduardo Naliati Junior**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cultura de Bálamo, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, das 19h às 22h, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I- promover o debate entre artistas, produtores gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões,

II- aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

III- fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

IV- eleger os representantes da sociedade civil e os representantes indicados do Poder Público para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bálamo - Biênio (2025/2027);

V- realizar o lançamento do Cadastro Municipal da Cultura.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cultura de Bálamo terá como tema geral: “CPF da Cultura – Conselho, Plano e Fundo”.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bálamo terá como temas específicos:

Conselho Municipal da Cultura

Foco: Tem como objetivo, debater e propor políticas, programas e ações no campo da cultura.

Plano Municipal da Cultura.

Foco: São criados em conferências públicas, onde a população ajuda a escolher as prioridades.

Fundo Municipal da Cultura.

Foco: É gerido pelo Conselho Municipal da Cultura, possui conta bancária própria e natureza contábil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 17 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1581

Página 3 de 3

financeira.

Art. 4º- A Diretoria Municipal de Educação e Cultura constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura, incumbindo-a de elaborar Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálamo Senhor José Bento Gerales, 1º de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálamo Senhor José Bento Gerales, 1º de abril de 2025.

José Eduardo Naliati Junior

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

DECRETO Nº 2.780, DE 1º DE ABRIL DE 2025

“Nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

O Sr. José Eduardo Naliati Junior, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Bálamo, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, das 19h às 22h, de acordo com o conteúdo do Decreto 2.779, de 01 de abril de 2025, os seguintes membros:

I - Poder Executivo

- a) Cristiane A. Luiz
- b) Izabel Walkiria de Angelo Calsaverine Baraciolli
- c) Antônio Correa Neto
- d) Juliana Merino Ribeiro Naliati
- e) Fabiana Cristina Tieni Faustino
- f) Zenaide de Fátima Melato Santos
- g) Cleide Mendes Barroso
- h) Livia Regina da Silva Ferreira
- i) Maria Ap. Giraldele Magalhães
- j) Leonardo Corte Euzébio

Paragrafo único. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura, será responsável pelo planejamento, execução, aprovação do Regimento da Conferência, bem como pelo registro dos atos constantes da referida Conferência.

Art. 2º - Os representantes da sociedade civil na Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura desempenharão suas funções de forma voluntária, não havendo remuneração para a referida representação.

Art. 3º - Os casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Secretaria Municipal